P2022031149 10
Antonia 15:45

PROJETO DE LEI Nº 2247/2022
Data: 09/03/2022

SÚMULA: Altera o § 2º da Lei Municipal nº 2003/2020, de 22/09/2020, que autorizou o Município a efetuar compensação de benfeitorias feitas em imóvel público com dívida de financiamento denominado FUNDETEB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O § 2º da Lei Municipal nº 2003/2020, de 22/09/2020, que autorizou o Município a efetuar compensação de benfeitorias feitas em imóvel público com dívida de financiamento denominado FUNDETEB, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 2º. A compensação a que se refere o *caput* decorre das benfeitorias realizadas pelo particular no imóvel público com a anuência tácita do Município, sendo que o Sr. Ivo Ferla e o município de Três Barras do Paraná dão ampla quitação, nada mais podendo exigir em relação aos reparos realizados no referido imóvel, bem como a total quitação dos débitos pendentes com o Município, oriundos de financiamento denominado de FUNDETEB.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2003/2020 de 29/09/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 2247/2022
Data: 09/03/2022

SÚMULA: Altera o § 2º da Lei Municipal nº 2003/2020, de 22/09/2020, que autorizou o Município a efetuar compensação de benfeitorias feitas em imóvel público com dívida de financiamento denominado FUNDETEB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O § 2º da Lei Municipal nº 2003/2020, de 22/09/2020, que autorizou o Município a efetuar compensação de benfeitorias feitas em imóvel público com dívida de financiamento denominado FUNDETEB, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 2º. A compensação a que se refere o *caput* decorre das benfeitorias realizadas pelo particular no imóvel público com a anuência tácita do Município, sendo que o Sr. Ivo Ferla e o município de Três Barras do Paraná dão ampla quitação, nada mais podendo exigir em relação aos reparos realizados no referido imóvel, bem como a total quitação dos débitos pendentes com o Município, oriundos de financiamento denominado de FUNDETEB.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2003/2020 de 29/09/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 102/2022

Três Barras do Paraná, em 09 de março de 2022.

Exma. Sra.
Andreia Pereira.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 2247/2022, que altera o § 2º da Lei Municipal nº 2003/2020 de 22/09/2020, que autorizou o Município a efetuar compensação de benfeitorias feitas em imóvel público com dívida de financiamento denominado FUNDETEB.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Recebido
11.03.2022

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br